

Para saber a todas as habitações d'este Município, que a Câmara Municipal decretou e sancionou a seguinte Lei:


Art. 1.º - Esta o Executivo Municipal autorizado a isentar o pagamento de multa, sobre os impostos predial e territorial urbanos pertencente ao Estado de Tomantim Abaeté.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 10 de Agosto de 1951

  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a seguinte Lei nesta Secretaria

Na Chresma desta  
  
Secretário.

Lei n.º 153 de 19 de Agosto de 1951.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar uma de terra para exploração de pedreira.

Homem Divomato de Luca, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

Para saber a todas as habitações d'este Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a declaração de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável em judicial de área necessária para exploração de pedreira, no imóvel de propriedade de Genérico Ribeiro Pinto, na localidade Rodovia Grande, neste Município.

Art. 2.º - A despesa decorrente com a execução da presente Lei, correrá por conta da dotação 4.2.0.0/4.103 do Orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de



sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 19 de Agosto de 1971.

U. F. U. C. O.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta  
Secretaria na mesma data.

F. P. Silva  
Secretário

Lei n.º 154 de 29 Setembro de 1971

Autarquia e Executivo Municipal todavia  
sua por compra um Pichão de Madeira.

Amibal Giacomo de Luca, Prefeito Municipal de Monte  
Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso legal de suas atribuições:

Faço saber a todos os habitantes deste Município que  
a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado ad-  
quirir por compra do Louro Tim e sua mulher, um Pichão  
de Madeira, coberto com telhas, na localidade do Tamborão,  
neste Município, pela quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais),  
conforme avaliação feita por uma Comissão de Vereadores, des-  
tinado para funcionamento de uma Escola Municipal.

Art. 2.º - A despesa decorrente com execução des-  
ta Lei correrá por conta da Consignação s. 1.1.0/3.104, do Setor  
de Obras e Cultura do Exercício vigente.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 22 de Setembro de 1971

U. F. U. C. O.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria, na  
mesma data.

F. P. Silva  
Secretário